



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
NÚCLEO DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP

Assunto: **RECURSO DE MULTA**

Destino: **NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP**

Processo: **08704.002965/2026-69**

Interessado: **EDMILSON CORREIA**

1. Trata-se de recurso apresentado pelo recorrente mencionado acima, face do Auto de Infração e Notificação nº 1348\_01969\_2024, de 19/05/2024, lavrado pela Delegacia de Polícia Federal no Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos, em razão da suposta ultrapassagem do prazo e estada legal no país.
2. Considerando os documentos e argumentos apresentados, verificou-se que o interessado compareceu a DELEMIG/DREX/SR/PF/CE, em 21/02/2024, para pedido de autorização de residência, conforme protocolo 202401241451296031 (145708811) com validade até 21/05/2024 . Obteve assim, o RNM F779631-5, com validade até 21/02/2025 (145840547).
3. Ressalta-se que o protocolo foi realizado, garantindo à migrante, o direito de permanecer no território nacional enquanto pendente a análise do referido pedido, nos termos do artigo 4º, inciso XV, da Lei nº 13.445/2017.
4. Diante do exposto, conforme documentação comprobatória da autorização de residência e em consulta ao SISMIGRA, entendo ser o caso de cancelamento do AI nº 1348\_01969\_2024.

**ANDRÉA CABALLERO CORRÊA**  
Agente de Polícia Federal  
Chefe do NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA CABALLERO CORREA, Agente de Polícia Federal**, em 29/04/2026, às 19:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=145840829&crc=C6A28354](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=145840829&crc=C6A28354).  
Código verificador: **145840829** e Código CRC: **C6A28354**.